



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.409 DE 27 DE MAIO DE 2014

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao **GRÊMIO ESPORTIVO RUSSO PRETO**

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de **R\$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais) ao **GRÊMIO ESPORTIVO RUSSO PRETO**, entidade desportiva e sem fins lucrativos, estabelecido nesta cidade de Não-Me-Toque – RS, mediante Convênio a ser celebrado, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: O auxílio financeiro ora concedido será utilizado exclusivamente para a realização de projeto do Grêmio Esportivo Russo Preto que tem por finalidade viabilizar os treinamentos e a participação em competições oficiais na modalidade de futsal, em nível regional, nas categorias: Sub 15, Sub 13, Sub 11 e Sub 9, no naipe masculino, promovidas pela Liga Desportiva do Alto Jacuí.

Art. 2º. A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1223.082430041.0021	Apoio a Entidades Sociais e Culturais
3350.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido até 30 de dezembro de 2014, sob pena de tornar-se inadimplente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 27 DE MAIO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, e de outro lado o **GRÊMIO ESPORTIVO RUSSO PRETO**, neste ato representado pelo Dirigente, **Sr. _____**, mediante as seguintes Cláusulas que as partes aceitam e ratificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 4.409, de 27 de maio de 2014, tem por objeto a concessão de auxílio financeiro no valor de **R\$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais) ao Grêmio Esportivo Russo Preto, entidade desportiva, de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecido neste Município de Não-Me-Toque - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **GRÊMIO ESPORTIVO RUSSO PRETO**, se compromete a dar em retribuição, prática esportiva para crianças na faixa etária de 8 a 15 anos, do sexo masculino, integrantes de equipes de alto rendimento, na modalidade de futsal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O responsável pelo **GRÊMIO ESPORTIVO RUSSO PRETO**, encaminhará a prestação de contas total do auxílio financeiro até o dia 30 de dezembro de 2014, sob pena de tornar-se inadimplente.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Convênio terá sua vigência no ano de 2014.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica desde já acordado e ratificado que nenhuma exigência maior será de responsabilidade de qualquer das partes, salvo as exigências expressas neste convênio.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas, as partes celebram o presente Convênio para Prestação de Mútua Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

NÃO-ME-TOQUE - RS, 27 DE MAIO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

GRÊMIO ESPORTIVO RUSSO PRETO

ELEN CRISTINA HEBERLE
Assessor Jurídico
OAB/RS 58.704

TESTEMUNHAS:

